

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 24 de Abril de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4083

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
ELIAS PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAS FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR - Respondendo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELINA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.186 (Substitui membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE)Pág. 3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Auxílio Proteção e exoneração).....Pág. 3 - 5
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
RESOLUÇÃO Nº 001/2023.....Pág. 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023.....Pág. 5 - 7
EDITAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES 2023.....Pág. 7 - 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (TP nº 818/2023.SESAU.PMA)Pág. 12
AVISO DE RESULTADO FINAL (TP nº 2/2022.036 SESAN.PMA)Pág. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA (Designação)Pág. 13
TORNAR SEM EFEITO.....Pág. 13

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1.186, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Substituí membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Ananindeua para cumprimento de mandato no quadriênio 2021/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VIII da Lei Municipal nº 942, de 4 de abril de 1990, e,

Considerando o inteiro teor da Lei nº 11.947/2006 e Resolução CD/FNDE nº 38, de julho de 2009;

Considerando a necessidade de manter a composição do CAE para cumprimento do mandato no interstício de 2021 a 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, em substituição aqueles nomeados no Decreto nº 126, de 26 de março de 2021, para cumprimento do quadriênio 2021/2025, na composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Ananindeua:

I. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RME:

Titular: Elciany Gomes Piedade Tavares
Suplente: Evila Carla Nunes Borges.
Titular: Arlene Maria Pimentel Rodrigues
Suplente: Simone Cristina Dias Mota.

II. REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RME:

Titular: Benedito Pereira de Lira, e
Suplente: Tiago Santos Fonseca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e especificamente as dispostas no Decreto nº 126, de 26 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, 20 DE ABRIL DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº.1206, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o Protocolo de nº 12.055/2023 de 29 de março de 2023; Considerando a Lei de nº 3.300 de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Auxílio Proteção por 03 (três) meses a servidora de MAT:36140-2/1, conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1207, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o Protocolo de nº 12.903/2023 de 04 de abril de 2023; Considerando a Lei de nº 3.300 de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Auxílio Proteção por 04 (quatro) meses a servidora de MAT:46161-0/1, conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1208, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o Protocolo de nº 13.029/2023 de 05 de abril de 2023; Considerando a Lei de nº 3.300 de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Auxílio Proteção por 05 (cinco) meses a servidora de MAT:35815-0/1, conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1209, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o Protocolo de nº 12.902/2023 de 04 de abril de 2023; Considerando a Lei de nº 3.300 de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Auxílio Proteção por 06 (seis) meses a servidora de MAT:27110-1/1, conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1210, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o Protocolo de nº 13.559/2023 de 11 de abril de 2023; Considerando a Lei de nº 3.300 de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Auxílio Proteção por 03 (três) meses a servidora de MAT:3392-8/2, conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1211, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o Protocolo de nº 13.506/2023 de 10 de abril de 2023; Considerando a Lei de nº 3.300 de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Auxílio Proteção e afastamento remunerado por 06 (seis) meses a servidora de MAT: 38.335-0/1, conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.212 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ALDENIRO SOUZA LOBO, matrícula funcional nº. 46560-7, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-01, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023

Ananindeua (PA), 17 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1244, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o Protocolo de nº 14.153/2023 de 05 de abril de 2023; Considerando a Lei de nº 3.300 de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Auxílio Proteção por 06 (seis) meses a servidora de MAT:35053-2/3, conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ananindeua (PA), 18 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.1245, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o Protocolo de nº 14.452/2023 de 14 de abril de 2023; Considerando a Lei de nº 3.300 de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Auxílio Proteção por 06 (seis) meses a servidora de MAT:25021-0/2, conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ananindeua (PA), 18 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.246 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 21479-5, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 19 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 21 – SEMAD

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): SUELLEN DO SOCORRO DA SILVA FAVACHO

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 11 - SEMAD, com início em 02/08/2021 e término em 31/01/2023.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 24 de abril de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

SUELLEN DO SOCORRO DA SILVA FAVACHO
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 734.406.552-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 001 de 12 de abril de 2023.

Dispõe sobre os Membros da Comissão de elaboração e execução do processo de Eleição dos Conselheiros de direito do CMDPI de Ananindeua

O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa de Ananindeua – CMDPI no uso das atribuições legais previstas na Lei 2.505/2011 e no regimento interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a composição da Comissão de elaboração e execução do processo de Eleição dos Conselheiros de direito do CMDPI de Ananindeua.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2023.

TITULAR	ENTIDADE
Cléa Dias Gomes Presidente da Comissão	Representante não Governamental (FAMOSA – Federação das associações e movimentos sociais de Ananindeua.)
Sâmia Pinto Genu	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU)
Lidiane Begot	Representante Governamental (Secretaria Municipal de Cultura – SECULT)

Ananindeua/PA, 12 de abril de 2023.

Cléa Dias Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 de ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Normas Gerais para Concessão de apoio ao Fomento da Cultura no Município de Ananindeua.

O Secretário Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 20.810 de 01 de Janeiro de 2022.

Considerando as atribuições legais da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua.

Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, devidamente preconizados no art. 37 da Constituição Federal de 1988; Considerando que o referido apoio tem como objetivo promover e estimular as práticas Culturais no município, cumprindo com a finalidade institucional desta SECULT,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas gerais sobre a concessão de apoio financeiro e fomento da Cultura no Município de Ananindeua.

Parágrafo único. Subordina-se ao regime desta Instrução, todo o incentivo concedido a artistas, agentes culturais e fazedores de cultura.

Seção I - Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ananindeua;
- II - Concedente - SECULT;
- III - Proponente - pessoa física ou entidade de administração cultural que manifeste interesse em receber apoio e que assuma obrigações em seu próprio nome; E que faça parte de um dos segmentos a seguir:
 1. Povos tradicionais de matriz afro descentes.
 2. Artes cênicas.
 3. Artes circense.
 4. Povos tradicionais – quilombos e ilhas.
 5. Música.
 6. Cultura popular e artesanato.
 7. Capoeira e carimbo.
 8. Áudio visual.
 9. Artes visuais.
 10. Literatura, leitura e biblioteca.

IV - Projeto Básico - detalha as etapas a serem cumpridas, conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço e definição do prazo de execução; - Evento Cultural - ação programada de natureza ou atividade principal diretamente vinculada às entidades de administração cultural, de participação ou de rendimento com elevado interesse social que atenda à missão institucional da SECULT;

VI - Plano de Aplicação dos Recursos - detalha o custo de cada despesa prevista para a realização do evento ou para participação em evento maior, mostrando claramente em que o recurso vai ser aplicado;

VII - Cronograma de Execução e Desembolso - detalha o período previsto para os gastos de despesas que devem ser realizadas exclusivamente de acordo com o objeto e/ou evento a ser realizado;

VIII - Relatório de Cumprimento do Objeto - detalha os resultados obtidos com o apoio financeiro.

CAPÍTULO II - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E HABILITAÇÃO DO REQUERENTE

Seção II - Incentivo concedido a artistas, agentes culturais e fazedores de cultura

Art. 3º O requerente, pessoa física (maior de 18 anos), deverá oficiar seu pedido com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias **ÚTEIS**, da data da realização do evento que deseja fazer parte, ou que deseja realizar, apresentando no setor de protocolo da SECULT:

- a) Requerimento de solicitação, no qual deverá estar contida a data da realização e o local do evento, bem como o valor pretendido, e para que será destinado;
- b) Declaração de participação do ente a alguma das modalidades do art. 2º.
- c) Regulamento geral do evento, caso o evento seja realizado pelo ente cultural e não seja apenas uma participante de evento maior.
- d) Em caso de já ter sido contemplado com apoio financeiro da SECULT, apresentar o resultado obtido após o evento.
- e) Folder, matéria ou card sobre o evento, caso o evento seja realizado pelo ente cultural e não seja apenas uma participante de evento maior.
- f) Cópias legíveis de RG e CPF.
- g) Comprovante de residência da pessoa física ou responsável, sendo aceitos somente conta de água, luz ou telefone fixo, até o mês anterior à solicitação de apoio, em nome do requerente. Caso os referidos documentos estejam em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, declaração do proprietário de que o requerente reside naquele endereço;

Seção III - Incentivo concedido à Entidade Cultural

Art. 4º O requerente de entidade Cultural, deverá oficiar seu pedido com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias **ÚTEIS**, da data da realização do evento apresentando no setor de protocolo da SECULT:

- a) Ofício em papel timbrado e com CNPJ da requerente, no qual deverá constar a natureza do evento, data da realização e o local do evento, o recurso pretendido e para que será destinado;
- b) Projeto básico do evento;
- c) Plano de trabalho;
- d) Estatuto e Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) Cópias de RG, CPF e comprovante de residência do representante sendo aceitos somente conta de água, luz ou telefone fixo, até o mês anterior à solicitação de apoio, em nome do requerente. Caso os referidos documentos estejam em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, declaração do proprietário de que o requerente reside naquele endereço;
- f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa
- g) Comprovante de previsão de contrapartida nos moldes do Capítulo IV desta Instrução;
- h) Comprovante de Conta Corrente específica em instituição financeira oficial em nome da entidade de administração cultural;
- i) Apresentar outros documentos que a SECULT julgar necessário.

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO DO APOIO

Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa considera-se apoio ou incentivo:

- I - Transferência de recursos em espécie;
- II - Doação de material;
- III - Prestação de Serviços.

Art. 6º Para fins de concessão do apoio financeiro a que se refere inciso I do artigo anterior, deverá ser observado o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que levará em conta para o arbitramento de seu repasse a discricionariedade da SECULT: o projeto básico apresentado pelo proponente, a relevância do evento, o histórico do grupo cultural.

Art. 7º No que se refere à doação de materiais e prestação de serviços, a contratação deverá observar o rito previsto na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº

8666/1993), e a respectiva entrega realizada através de assinatura de termo de compromisso.

Parágrafo único. Nos casos da concessão do apoio previsto no art. 5º, inciso III, a prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo Fiscal do respectivo contrato firmado por esta SECULT.

Art. 8º A concessão de apoio financeiro para agentes culturais será feita individualmente.

CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS JUNINOS DE ANANINDEUA

Art. 9º. Em se tratando de requerimento de apoio financeiro para Grupo Junino Cultural – Quadrilha junina, com a finalidade de participação no evento oficial Cultural, do mês de junho do município de Ananindeua, qual seja FORRÓ ANANINDEUA, o apoio financeiro se dará da seguinte forma:

- I. Considerando os grupos juninos que se apresentaram no Forró Ananindeua do ano anterior, ou seja 2022, estes serão beneficiados com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- II. Considerando os grupos juninos que se encontram em sua primeira apresentação, serão beneficiados com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- III. A concessão de apoio financeiro para os grupos juninos, se dará em nome de um ente indicado pelo Presidente do grupo ou por anuência do grupo.
- IV. Todas as regras contidas nesta instrução normativa, devem ser obedecidas pelos grupos juninos.

CAPÍTULO V - DA CONTRAPARTIDA

Art. 10º. A contrapartida a Prefeitura Municipal de Ananindeua deverá ser feita da seguinte forma:

- I - Divulgar o Município de Ananindeua e a SECULT por meio de:
 - a) Logomarca e logotipo da Prefeitura Municipal de Ananindeua e da SECULT em área visível no evento, quando for evento próprio, no qual possa haver publicidade;
- II - Atender o chamamento da SECULT para ministrar palestra ou treinamento;
- III - Atender o chamamento da SECULT para participar de eventos esportivos por ela realizados.
- IV – divulgar a logomarca e logotipo da Prefeitura Municipal de Ananindeua e da SECULT em suas postagens digitais.

Parágrafo único. Os artistas, agentes culturais ou fazedores de cultura, quando convocados e que não puderem comparecer, devem enviar correspondência à SECULT justificando sua impossibilidade e se colocando à disposição para eventos futuros.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO

Art. 11. O requerimento somente será analisado se protocolado conforme prazo determinado pelo art. 3º e art. 4º.

Art. 12. Toda cópia da documentação necessária à concessão do apoio deverá ser entregue à SECULT apresentada da via original, com todos os documentos rubricados pela parte interessada ou seu representante legal.

Art. 13. Após apresentação e análise da documentação supra pela Diretoria Técnica de Cultura, o Setor Administrativo e Assessoria Jurídica da SECULT, estando a solicitação sem pendências e deferida pelo Ordenador de Despesas desta Secretaria, será elaborado pela Assessoria Jurídica um Termo de Compromisso, a ser assinado pelo solicitante ou seu representante legal, mediante procuração, devendo este último apresentar cópia de seu RG, CPF, comprovante de residência e telefone para contato.

Art. 14. Os requerentes deverão obrigatoriamente informar no requerimento ou Plano de Trabalho, o e-mail, através do qual receberão notificações do Órgão, não se admitindo a alegação de não recebimento dos mesmos, no caso de intimações e convocações por parte da SECULT.

Art. 15. Nos pleitos referentes à solicitação de bem ou serviço o requerente deverá apresentar no plano de aplicação dos recursos a relação e o valor das despesas a serem custeadas.

Parágrafo único. O plano de aplicação dos recursos deverá discriminar claramente a natureza da despesa, a quantidade, o valor unitário, o valor total da despesa.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo geral da SECULT direcionada para o Setor Administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a realização do evento, nela devendo constar:

§ 1º Documento (ofício ou carta) apresentando a prestação de contas, contendo as seguintes informações:

- I - Valor do apoio financeiro recebido;

- II - Período de realização do evento;
- III - Número do processo de solicitação do apoio e relatório sucinto de cumprimento do objeto.
- IV - Relação de pagamentos efetuados, indicando o tipo e o valor da despesa em ordem cronológica;
- V - Comprovantes dos gastos efetuados. As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento dos documentos originais, emitidos em nome do receptor do apoio financeiro;

§ 2º São documentos considerados hábeis para a prestação de contas:

I - Nota fiscal de venda ao consumidor;

II - Nota fiscal de prestação de serviço;

III - Fatura;

IV - Recibo, contendo comprovação de retenção do imposto;

V - Guias de recolhimento: IRRF, INSS, ICMS e ISS.

§ 3º Todas as notas fiscais, as quais devem ser apresentadas acompanhadas de seus respectivos recibos, devem estar dentro do prazo de vigência do apoio financeiro. Fora do prazo não podem ser integrados à prestação de contas.

§ 4º Nota fiscal com prazo de emissão vencido não será aceita.

§ 5º Os recibos utilizados para pagamentos de serviços prestados por pessoa física devem conter todas as informações (exigidas em lei), tais como:

I - Nome do prestador de serviços;

II - Endereço;

III - Nº do CPF/RG;

IV - Tipo de serviço;

V - Data do serviço e assinatura do prestador;

VI - Imposto retido.

§ 6º Como comprovação da utilização de apoio, deverão ser anexados a esta prestação de contas o relatório de cumprimento do objeto e fotos da realização no evento.

§ 7º Em caso de dúvidas e melhores esclarecimentos, o solicitante deverá entrar em contato com o setor administrativo da SECULT, no horário de expediente.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Quanto à utilização dos recursos destinados ao apoio financeiro ou auxílio nos termos desta Instrução Normativa, deve-se observar que:

I - Os recursos somente poderão ser utilizados para a finalidade prevista no pleito;

II - Os recursos somente poderão ser utilizados no prazo de vigência da realização do evento, salvo nos casos em que se restar comprovada a morosidade desta Administração na tramitação do processo administrativo, ocasião em que o requerente poderá ser ressarcido.

Art. 18. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 19. As despesas decorrentes do apoio financeiro correrão à conta de recursos orçamentários específicos da SECULT e no limite de suas dotações.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Instrução Normativa, retroage seus efeitos até o dia 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 19 de abril de 2023.

CESAR GASPAR FREITAS
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

EDITAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES 2023

O Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua –SECULT/PMA, torna público, o Termo de referência do Edital de Concurso Público de QUADRILHAS JUNINAS JUVENIL/ADULTO e MIRINS e MISSES, aos interessados (as) em participar da Programação Municipal Cultural alusiva ao Período Junino do ano de 2023, intitulada “FORRÓ ANANINDEUA – 2023”, na modalidade “CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS”.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

1. Tal Concurso, tem como primordiais objetivos, valorizar, difundir e incentivar à preservação e o fomento da Cultura Popular Tradicional do Período Junino, com

apresentação e concorrência de Quadrilhas e Misses juninas pertencentes ao Município. No âmbito da Programação Oficial Junina do Município de Ananindeua, intitulado de “FORRÓ ANANINDEUA – 2023”, assegurando o pagamento de premiações finais, para as melhores quadrilhas juninas e misses classificadas, obedecendo os Princípios de Legalidade, do Regramento Editalício, da Impessoalidade, da Isonomia, da Eficiência, da Transparência, da Instrução Processual e da Publicidade dos Atos Administrativos.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

I	Quadrilhas – Categoria Mirim (Faixa etária de 06 – 13 anos)	
II	Quadrilhas – Categoria Juvenil-Adulto (Faixa etária a partir de 14 anos)	
III	Modalidade de Misses de Quadrilhas Mirins	Miss Caipira
		Miss Simpatia
		Miss Negritude
IV	Modalidade de Misses de Quadrilhas Juvenil-Adulto	Miss Caipira
		Miss Simpatia
		Miss Negritude
		LGBTQIAP+ (faixa etária maior de 18 anos)
V	Marcador	

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2. O CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS, é integrante da PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL DO MÊS DE JUNHO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, intitulada “FORRÓ ANANINDEUA 2023”, tal evento seguirá as datas e regras a seguir:

FASE DE INSCRIÇÃO	24 de Abril a 07 de Junho de 2023	Análise, habilitação da documentação entregue no período de inscrição
FASE DE APURAÇÃO	09/10/11, 16/17/18 de junho de 2023	Apresentação de todas as Quadrilhas concorrentes, com seus respectivos marcadores e suas Misses, em cada uma das Modalidades elencadas neste Edital.
RESULTADO DA APURAÇÃO	20 de junho de 2023	Leitura das notas e resultado das ganhadoras
APRESENTAÇÃO DAS VENCEDORAS	25 de junho de 2023	Apresentação das campeãs
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS VENCEDORES	03 a 07 de Julho de 2023	Entrega das documentações impressas, dos campeões do Forró Ananindeua 2023.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

3 - Será permitida a participação no Concurso Municipal Oficial de Quadrilhas e Misses Juninas, daqueles que comprovarem domicílio no Município de Ananindeua e cumprirem com todos os itens deste edital.

3.1 - O concurso municipal ficará limitado ao número de **25 (vinte e cinco)** quadrilhas juninas.

3.2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a fiscalização do domicílio dos entes inscritos.

3.3 - Cada quadrilha junina, adulta e mirim, deverá ser composta de **10 (dez) pares no mínimo e de 24 (vinte quatro) pares no máximo e 01 (um) marcador**. Sendo vedada a apresentação da mesma, caso não cumpra tal exigência.

3.4 - A contagem e conferência dos componentes de cada quadrilha junina, será realizada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no dia da apresentação da mesma, no “FORRÓ ANANINDEUA -2023”, no horário previsto para concentração.

3.5 - Para os componentes **menores de 18 anos** deverá ser apresentada, pelo Representante da Quadrilha, à coordenação, declaração dos pais ou responsável autorizando a participação do menor no devido Grupo Junino. Não sendo possível, que se apresente um documento da Vara da Infância e Juventude do Município ou outro órgão competente, autorizando a participação dos referidos menores na quadrilha junina em questão. O não cumprimento deste requisito implicará na não participação do componente, podendo acarretar na desclassificação do ente.

3.6 - No caso de inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, o representante da quadrilha junina se declara único e principal responsável pelos componentes menores, ficando desde já ciente que a Prefeitura Municipal de Ananindeua se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições para o concurso de quadrilhas serão realizadas impreterivelmente no período de **24 de abril a 07 de junho de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, localizada na cidade nova V, WE 30, nº 311, bairro do coqueiro, das 08:00 às 13:00 horas.

§ 1º - No ato da inscrição da QUADRILHA JUNINA JUVENIL/ADULTA é obrigatória as inscrições das misses, nas 4 (quatro) modalidades existentes neste edital, quais sejam – Miss Caipira, Miss Simpatia, Miss Negritude e Miss LGBTQIAP+, bem como a inscrição do Marcador da quadrilha.

§2º - No ato da inscrição da QUADRILHA JUNINA MIRIM é obrigatória as inscrições das misses, em 3 (três) modalidades existentes neste edital, quais sejam – Miss Caipira, Miss Simpatia, Miss Negritude, bem como a inscrição do Marcador da quadrilha.

§3º - No ato da inscrição, o **Representante da Quadrilha**, deverá apresentar todos os documentos exigidos abaixo:

I. Formulário de inscrição (ANEXO I).

II. BREVE RELATO SOBRE A TRAJETÓRIA DA QUADRILHA JUNINA (máximo de três páginas), acompanhado das comprovações devidas (fotografias, reportagens, certificados, premiações, etc...);

III. Relação de todas as músicas na ordem que serão utilizadas na apresentação da quadrilha.

IV. Ofício solicitando a participação no concurso (ANEXO II).

V. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA QUADRILHA:

a) Cópia do RG, ou documento oficial com foto e do CPF.

b) Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina.

c) DADOS BANCÁRIOS (Cópia Legível do Cartão do Banco, com indicação do nº banco, nº de agência e nº da conta-corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, informações de contas-poupança, contas-salário, contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas bancárias em nome de terceiros.

d) Comprovante de situação cadastral de CPF.

VI. DOCUMENTOS DO MARCADOR E MISSES DA QUADRILHA:

a. Cópia do RG, ou documento oficial com foto e do CPF.

b. Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina.

c. Comprovante de situação cadastral de CPF

d. Declaração de autorização de partição no grupo junino, assinada pelos pais ou responsáveis, no caso de ser menor de idade.

§4º – No caso da quadrilha junina ser pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem

como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da diretoria.

§5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste artigo e dentro do prazo descrito.

§6º - É exigível a todas as Quadrilhas que no Ato de sua inscrição, informem local, data e horário de ensaio das mesmas.

§7º - É vedada participação de servidores públicos sendo municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VI DAS EXIBIÇÕES

5. A programação Municipal Cultural alusiva ao Período Junino do ano de 2023, intitulada “FORRÓ ANANINDEUA – 2023” acontecerá nos finais de semana no mês de junho de 2023, compreendendo os dias 09/10/11/16/17/18/23/24 e 25 de junho de 2023. No estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, localizado na Cidade Nova VII, Av. D. Vicente Zico, bairro do Coqueiro, Ananindeua.

§1º - As apresentações das Quadrilhas Juninas ocorrerão nos dias 09/10/11/16/17/18 e 25 de junho.

§2º - Dia 25 de junho se apresentarão as campeãs do “FORRÓ ANANINDEUA – 2023”:

- 1) As Quadrilhas Adulto/Juvenil que tiverem alcançando o **1º, o 2º e o 3º** Lugar no concurso.
- 2) As Misses das Quadrilhas Adulto/Juvenil que tiverem alcançando o **1º** lugar de cada categoria (Simpatia, Negritude, Caipira e LGBTQIAP+).
- 3) A Quadrilha Mirim que foi premiada como a Melhor Quadrilha Mirim de 2023.

6. A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio, na presença de um representante de cada quadrilha, ficando estabelecido que as quadrilhas juninas **só poderão** alterar as datas e os horários de suas apresentações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante entrega de requerimento oficial do concurso.

7. No dia da apresentação das quadrilhas juninas, as mesmas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, **60 (SESSENTA)** minutos antes do seu horário de entrada no tablado, para conferência obrigatória realizada pela coordenação do concurso.

I. A contagem e conferência de todos os participantes da Quadrilha é obrigatória, sendo realizada na concentração.

II. A quadrilha que após a contagem e conferência, não tiver obtido o mínimo de pares para participar do concurso, se apresentará sem pontuar, já estando desclassificada.

III. O Menor de idade que estiver sem autorização assinada pelo responsável legal, fica proibido de se apresentar junto com a quadrilha junina.

8. Na concentração, **TODOS** os componentes deverão apresentar **OBIGATORIAMENTE** documento oficial com foto, sendo vedada a participação sem o cumprimento desta exigência.

9. Cada Quadrilha terá o tempo de **15 (quinze)** minutos para armação da sua apresentação. O cronômetro será iniciado assim que os responsáveis pela armação estiverem no tablado e este só será finalizado quando a equipe se retirar.

I. o não cumprimento do item 9, acarretará em penalidade de perda de 0,5 (meio) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados, cabendo à coordenação o cumprimento deste artigo.

10. As quadrilhas juninas terão tempo mínimo para sua apresentação de **15 (QUINZE)** e tempo máximo de **20 (VINTE)** minutos.

I. O grupo que não cumprir com o tempo estabelecido perderá 2 (dois) décimos, por cada minuto excedido ou faltante.

11. Cada miss terá o tempo máximo de 2 (dois) minutos para a sua apresentação.

I. Cada Quadrilha Junina, contará com o tempo máximo de 3 (três) minutos para armação de cenário para apresentação de sua miss.

12. Um cronometrista, designado pela coordenação do Evento, marcará os horários de apresentação de cada quadrilha junina e miss, preenchendo no devido documento:

I. Horário utilizado para armação.

II. Início e término de cada apresentação.

13. A quadrilha junina que iniciar sua apresentação, após o horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, sob pena de perda de **05 (cinco)** pontos no total geral da pontuação do concurso.

14. Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das quadrilhas juninas, por culpa da coordenação do concurso ou de mudanças climáticas no local do evento, seja qual razão, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

15. O início de cada apresentação da quadrilha junina será marcado com a expressão **"CONTANDO TEMPO"** pelo apresentador do evento vinculado ao sistema de sonorização do concurso, devendo ser acompanhado por um representante legal das quadrilhas concorrentes.

16. Fica estabelecido como prenuncio de atenção à comunicação verbal, por meio de vinculação do sistema de som, realizado pelo apresentador com a expressão **"TEMPO MÍNIMO 05 MINUTOS"**.

17. Fica estabelecido como prenuncio de encerramento da apresentação a expressão **"TEMPO MÁXIMO"**.

18. Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da quadrilha junina no concurso, esta deverá informar, por escrito, por meio de seu representante legal, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente.

19. As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica, sendo necessário que encaminhem para a coordenação em **PEN DRIVE** com as músicas em ordem correta de apresentação, até no máximo **1(uma) hora** antes da apresentação, não sendo aceito após este prazo decorrido.

§1º - o não cumprimento do Item 15 deste Edital, acarretará na perda de 0,2 (dois décimos) da totalidade de pontos da Quadrilha Junina.

20. O não cumprimento pela quadrilha junina do estabelecido no Item 22, isenta a coordenação de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

21. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pelas Quadrilhas, de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento. O grupo que descumprir esta determinação será automaticamente **desclassificado**.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

22. O resultado das premiações será divulgado no dia da apuração, dia 20 de junho de 2023, às **10:00 horas**, no estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, local do evento.

23. As quadrilhas juninas que alcançarem as maiores pontuações, serão classificadas em ordem crescente, e serão premiadas com troféu e valores de acordo com a tabela abaixo:

1º Lugar	R\$ 25.000,00
2º Lugar	R\$ 15.000,00
3º Lugar	R\$ 10.000,00
4º Lugar	R\$ 7.000,00
5º Lugar	R\$ 5.000,00
6º ao 10º Lugar	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único: A quadrilha junina mirim que melhor se apresentar também receberá um prêmio pecuniário, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) além de receber o troféu, de melhor quadrilha mirim.

24. As pontuações atribuídas às quadrilhas juninas estarão disponíveis na SECULT 10 (dez) dias após o resultado oficial, podendo os representantes das quadrilhas, terem acesso somente as notas das quadrilhas na qual pertencem.

25. As categorias de Misses das Quadrilha juninas Adulto/Juvenil serão:

- a) MISS CAIPIRA
- b) MISS NEGRITUDE
- c) MISS SIMPATIA
- d) MISS LGBTQIAP+

26. As misses das Quadrilha juninas **Adulto/Juvenil** que alcançarem a ordem de classificação 1º, 2º e 3º lugar, receberão troféus, como premiações simbólicas, além do prêmio pecuniário, de acordo com os valores abaixo:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois Mil Reais)

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um Mil Reais)

27. As categorias de Misses das Quadrilha juninas **Mirins** serão:

- a) MISS CAIPIRA
- b) MISS NEGRITUDE
- c) MISS SIMPATIA

I. As misses mirins não concorrerão a prêmios, sendo presenteadas, cada uma, com um troféu e um valor pecuniário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II. Considerando o quantitativo de Quadrilhas Mirins a serem inscritas, as premiações limitar-se-ão ao total de 09 (nove) Misses Mirins.

28. As apresentações de todas as misses ocorrerão no dia das suas respectivas Quadrilhas.

29. O melhor marcador será premiado com um simbólico troféu e um prêmio no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**. Devendo está devidamente inscrito.

CAPÍTULO VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30. Funcional programática: 1339200072427 Promoção de Eventos Culturais Natureza da despesa: 339031 premiações cult., artí., cient., desport.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

31. A comissão julgadora será formada por 15 (quinze) jurados, onde julgarão 5 quesitos, sendo assim 3 jurados para cada quesito.

32. A comissão julgadora será escolhida de acordo com o Edital de chamamento público com esta única finalidade.

33. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal, com a devida justificativa.

34. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos. Não será aceito nenhum tipo de rasura. Caso ocorra a nota rasurada, será desconsiderada.

35. O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

36. Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados serão recolhidos e envelopados pela coordenação geral do concurso e lacrados.

37. O júri ficará incomunicável, devendo ficar atento às apresentações dos grupos.

CAPÍTULO X CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

38. Os critérios considerados para o julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da quadrilha junina e o público e seu traje. O mesmo fará uso de microfone na hora da apresentação.

02 - COREOGRAFIA – A quadrilha junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da quadrilha junina.

03 - CONJUNTO – A apresentação é avaliada como um todo. Os jurados avaliam o entrosamento entre as linguagens, musical, dramática e visual, sincronismo entre os movimentos, sintonia entre marcador e quadrilha além da coesão da apresentação.

04 - TRAJE – Analisam-se a criatividade, a originalidade, padronização, uniformidade dos detalhes e características ligadas ao tema.

05 - EVOLUÇÃO - Penalizam-se correrias e retrocessos que atrapalhem a fluência da apresentação, a uniformidade nos espaços entre os componentes da quadrilha incluindo o alinhamento.

39. Os critérios considerados para o julgamento das misses serão os seguintes:

01 - CONJUNTO: coreografia, traje, beleza estética e empatia

02 - COREOGRAFIA: Evolução, criatividade coreográfica, melhor uso do espaço e do tempo (sincronismo).

03 - TRAJE: modelo, funcionalidade, acabamento, acessórios.

04 – **BELEZA ESTÉTICA:** graciosidade, desenvoltura, harmonia do conjunto estético, maquiagem.

05 – **MAKE UP:** penteado, maquiagem, visagismo, etc.

CAPÍTULO XI

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

40. A quadrilha junina fica impossibilitada de se apresentar com componente que seja menor de idade que não apresente a devida Declaração exigida no item 3.5 deste edital.

41. Será penalizada a quadrilha junina que infringir qualquer regra estabelecida, neste Edital.

§ 1º. A penalidade de desclassificação para concorrentes infratoras deverá ser registrada em documento próprio da coordenação geral, com a assinatura dos representantes que efetivarem a acusação.

§ 2º. As quadrilhas juninas escritas que não se apresentarem na data e horários determinados pela coordenação geral ficam automaticamente desclassificadas do concurso vigente.

42. O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios, fornecidos pela SECULT sob a responsabilidade dos coordenadores de áreas que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de quadrilhas juninas, após a verificação do ocorrido.

CAPÍTULO XII DA APURAÇÃO

43. A contagem dos votos da final do concurso será realizada no dia 20 de junho de 2023, às 10:00 (dez) horas, no estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, local do evento.

44. O critério de desempate no resultado geral para as Quadrilhas Juninas e da categoria Marcador, será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos critérios de julgamento:

- a) Conjunto;
- b) Coreografia;
- c) Evolução;
- d) Traje;
- e) Marcador.

45. Persistindo o empate, o vencedor será decidido através de sorteio.

46. O critério de desempate no resultado geral para as Misses Juninas será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos critérios de julgamento:

- a) Coreografia;
- b) Traje;
- c) Beleza Estética;
- d) Traje;
- e) Marcador.

47. Persistindo o empate, o vencedor será decidido através de sorteio.

CAPÍTULO XIII DOS IMPEDIMENTOS

48. São expressamente proibidas as quadrilhas juninas concorrentes:

- I.** Apresentar-se com mais de 01 (um) marcador.
- II.** Utilizar-se de 01(um) marcador que tenha se apresentado em outra quadrilha junina concorrentes;
- III.** Apresentar-se com músicas que não sejam condizentes com a época, ou justificadas no relatório de inscrição;
- IV.** Estar ausente, após a 3ª (terceira) chamada para a apresentação;
- V.** Desacatar com palavras de baixo calão, injúria e agressão física, qualquer servidor da SECULT, outros servidores municipais no exercício de suas funções, jurados, membros da coordenação geral do concurso ou qualquer membro concorrente;
- VI.** Causar danos, desordens ou esforços físicos nas mediações próximas ao local da realização do evento.
- VII.** Qualquer componente das quadrilhas juninas que estiver causando problemas a organização do evento, poderá ser retirado do local do evento e tal ato será registrado em documento próprio.

49. É expressamente, proibido aos representantes de quadrilhas juninas e aos brincantes concorrentes, o uso de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas no local de realização do concurso.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS

50. Do resultado do concurso ou de eventuais descumprimentos do presente edital, qualquer quadrilha junina concorrente poderá recorrer para a SECULT, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

51. O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste edital, sendo vedada a quadrilha recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

52. Encerrada a fase recursal, será feita a homologação do RESULTADO FINAL, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que se responsabilizará por dar publicidade ao mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/> no hall de entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua e no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CAPÍTULO XV DAS CAMPEÃS

53. Após a homologação e publicação do RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Ananindeua, será aberto o prazo para entrega da documentação dos Campeões do FORRÓ ANANINDEUA 2023, 10 melhores Quadrilhas Adulto/juvenil, Melhor quadrilha mirim, Misses e melhor Marcador. A Entrega da documentação se dará do dia **03 a 07 de julho** de 2023, das 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua.

54. Documentação referente ao recebimento do prêmio, para as 10 melhores Quadrilhas juninas do FORRÓ ANANINDEUA 2023. Toda documentação devem ser entregue **IMPRESSA** na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

a) Documentação do Representante da Quadrilha:

I. Declaração de anuência do coletivo, para o recebimento do prêmio do grupo junino, em nome do Representante da Quadrilha, exigido o mínimo de assinaturas de metade mais um do total de componentes que a Quadrilha Junina tenha se apresentado.

II. Cópia do RG, ou documento oficial com foto e do CPF.

III. Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina.

IV. DADOS BANCÁRIOS (Cópia Legível do Cartão do Banco, com indicação do nº banco, nº de agência e nº da conta-corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, informações de contas-poupança, contas-salário, contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas bancárias em nome de terceiros.

V. Comprovante de situação cadastral de CPF.

VI. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

b) DOCUMENTAÇÃO DAS MISSES CAMPEÃS E DO MELHOR MARCADOR DO FORRÓ ANANINDEUA 2023 :

I. Cópia do RG, ou documento oficial com foto e do CPF.

II. Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina ou Declaração de residência.

III. DADOS BANCÁRIOS (Cópia Legível do Cartão do Banco, com indicação do nº banco, nº de agência e nº da conta-corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, informações de contas-poupança, contas-salário, contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas bancárias em nome de terceiros.

IV. Comprovante de situação cadastral de CPF.

V. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

VI. Em caso de MENOR DE IDADE, serão exigidos, para o recebimento do prêmio os DOCUMENTOS dos Pais e/ou Responsáveis, para providências de abertura do processo de pagamento, assim como a Declaração que autorizou o devido menor de idade a participar do grupo junino.

55. Para recebimento do valor do prêmio, o prazo é de 45 dias úteis, após o término do prazo para entrega da documentação.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

56. É proibido componente da quadrilha junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial, ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado

em atos de violência, grosserias, palavrões, gestos obscenos e preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do festival já tenha sido divulgado.

57. A quadrilha junina que recusar o recebimento do troféu, qualquer que seja sua colocação, também renunciará ao direito de receber o valor da premiação.

58. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

59. A coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte mediante discussão democrática com os grupos envolvidos.

60. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do município de Ananindeua, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

61. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

62. A organização do concurso disponibilizará serviço de atendimento de segurança, médico de emergência em ambulância devidamente equipada no sentido de prestar atendimento a quaisquer ocorrências que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes.

63. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do festival.

64. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ananindeua-PA, 24 de Abril de 2023.

CÉSAR GASPAR FREITAS
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS

DADOS DA QUADRILHA JUNINA CONCORRENTE

NOME DA QUADRILHA	
TEMA	
DATA DE FUNDAÇÃO	
ENDEREÇO	
RELAÇÃO DE MÚSICAS PARA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA	
()	CATEGORIA – QUADRILHA MIRIM
()	CATEGORIA – QUADRILHA JUVENIL ADULTO
()	ENTREGA DO PORTIFÓLIO DA QUADRILHA
CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEIS	
MÚSICA	
CRONÔMETRO	
CONFERÊNCIA DE PARES	
OUTROS	

DADOS DO REPRESENTANTE OFICIAL DA QUADRILHA

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	

E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

DADOS DO MARCADOR DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO	
E-MAIL	

DADOS DA MISS CAIPIRA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS SIMPATIA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS NEGRITUDE DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS LGBTQIAP+ DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	

CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

**ANEXO II
OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO OFICIAL DE
QUADRILHAS**

Eu _____
_____, REPRESENTANTE OFICIAL DA
QUADRILHA _____,
inscrito no RG nº _____,
CPF nº _____,
endereço _____,
contatos _____. Venho através deste requerer a participação
do grupo Junino, no Concurso Oficial de Quadrilhas Juninas da programação do Forró
Ananindeua 2023.

Assinatura do representante da Quadrilha

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
(Pessoa Física)**

Eu _____
_____, portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, não
posuo vínculo direto ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL,
ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da
constituição Federal.

Ananindeua, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.008.SESAU.PMA
PROCESSO Nº 818/2023.SESAU.PMA

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS
AD III NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

Da Decisão de Habilitação

Decisão: Considerando análise dos documentos de habilitação realizada pela equipe da
CPL/PROGE e a análise técnica feita pelo Eng. Civil Wagner Lavor Pena, CREA/PA –
0317370588, declaramos:

HABILITADA:

- POP SERVICE LTDA – ME/EPP, CNPJ: 36.425.804/0001-80 – Atendeu a todos as exigências de habilitação do edital

INABILITADA: Y.M. GORAYEB SANTOS – ME, CNPJ: 29.520.539/0001-53 – Não atendeu a habilitação no que se refere os itens:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Não atendeu as exigências do edital – Não apresentou os documentos solicitados no edital.
- **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:** Não atendeu as exigências do edital – não apresentou os documentos solicitados no edital.
- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital – não apresentou os documentos solicitados no edital.
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não atendeu as exigências do edital – não apresentou os documentos solicitados no edital.

A empresa Y. M. GORAYEB ME apresentou a proposta de preços dentro do envelope 1, desta forma não atendeu as exigências de habilitação do edital

INABILITADA: AGERA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.405.890/0001-97 – Não atendeu a habilitação no que se refere os itens:

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não atendeu ao edital em relação ao item 6.18.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, com no mínimo os profissionais abaixo: Engenheiro Civil ou Arquiteto; Engenheiro Mecânico; Engenheiro Elétrico – NÃO APRESENTOU engenheiro mecânico e Engenheiro Elétrico.

Considerando a decisão da CPL, ficam notificados da decisão de habilitação, e desde já ficam abertos os prazos legais para recurso

Ananindeua/PA, 20 de abril de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da CPL/PMA.

Decreto nº. 828/2022

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREFEITURA DE ANANINDEUA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022.036.SESAN.PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA –
SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREDIAIS EM FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS, NO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a
Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente, torna público o resultado
final da licitação acima referida. A empresa **AMBIENTAL & SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
LTDA, CNPJ Nº 31.249.382/0001-15**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$
577.376,27 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e
sete centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 20 DE ABRIL DE 2023

Manoel Palheta Fernandes
Presidente CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA nº 020 de 20 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar o servidor **MAURO GOMES ROCHA DA LUZ**, matrícula sob o nº 374083-3, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 084/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de outsourcing de tecnologia da informação/ti, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão.**

II – O servidor acima designado exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designado;

III - esta portaria retroage para o dia 18 de abril de 2023

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 20 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

O **EXTRATO** referente ao **4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 028/2021-CONSTRUTORA SANTA CRUZ - SESAN/PMA**, publicado no **Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA**, de número 4081, dia 19 de abril de 2023.

Ananindeua-PA, 24 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
